

LEI MUNICIPAL N° 2.129/05 DE 25 DE MAIO DE 2005.

“Concede Reposição Salarial aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 2.073/2004, em 2,4% (dois vírgula quatro por cento), passando a ser:

I - **Prefeito Municipal**

R\$ 4.699,44.

II - **Vice-Prefeito**

R\$ 2.979,79 – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá R\$ 835,46.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de maio de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração